



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

**LEI MUNICIPAL N° 143/2007 – 10 DE SETEMBRO DE 2007**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 010/2005, ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE AOS VALORES DAS DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU**, e ele **SANCIONA**, a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal nº 010/2007, de 05 de janeiro de 2005, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**“Art. 2º - .....**

**Parágrafo Único -** Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas coincidir com o horário de uma das refeições básicas, as diárias serão pagas à razão de 30% (trinta por cento) do seu valor. Se a permanência se estender pelo tempo que coincidir com as 02 (duas) refeições básicas, as diárias serão pagas à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

**“Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 010/2005, de 05 de janeiro de 2005, permanecem inalterados e em pleno vigor, sendo regulamentado no que couber, por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPIRANGA DO NORTE/MT, 10 de setembro de 2007.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal

Registrar-se e Publique-se  
Data Supra.